



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

Município de Santa Cruz

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RSU, UTILIZANDO 2 VIATURAS COM CAPACIDADE ENTRE 15 e 20 M3, COM MOTORISTA

CONVITE AJUSTE DIRETO



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

Artigo 1º

Objeto do procedimento

O presente ajuste direto tem por objeto a **prestação de serviço de recolha e transporte de RSU, utilizando 2 viaturas com capacidade entre 15 e 20 m3**, com carregamento traseiro, equipamento para a elevação e basculamento de contentores, sistema de compactação por placa, descarregamento traseiro com placa de ejeção e com motorista.

Artigo 2º

Entidade adjudicante

1. A entidade adjudicante é o Município de Santa Cruz, pessoa coletiva de direito público com o número de identificação fiscal 511.244.681, com sede à Praça Dr. João Abel de Freitas, 9100 – 157 Santa Cruz, com o endereço de correio eletrónico geral@cm-santacruz.pt, com o nº de telefone 291 520 100 e nº de fax 291524062.
2. Endereço da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante é www.acingov.pt.

Artigo 3º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Sr. Vice-presidente da Câmara Municipal de Santa cruz em 30/11/2020.

Artigo 4º

Consulta e obtenção das peças do procedimento

1. O Caderno de Encargos e o Convite encontram-se patentes na Secção de Contratação Pública da Câmara Municipal de Santa Cruz, na morada indicada no artigo 2º, onde podem ser consultados durante as horas de expediente (das 09h00 às 17h00), desde o dia da publicação do respetivo anúncio até ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas. Será dada publicitação do presente procedimento *site* da autarquia: www.cm-santacruz.pt.
2. As peças do procedimento também serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica www.acingov.pt.
3. O acesso à referida plataforma eletrónica permite efetuar a consulta e *download* das peças do procedimento.



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

Artigo 5º

Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento

1. Os esclarecimentos necessários a boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do Júri nomeado para efeitos deste procedimento.
2. Os interessados podem apresentar pedidos de esclarecimento ao Júri do procedimento, através da plataforma eletrónica www.acingov.pt, dentro do primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
3. Os esclarecimentos a que se refere o número 1 serão disponibilizados na plataforma de contratação pública e juntos às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta.

Artigo 6º

Concorrentes

Serão admitidos os concorrentes que cumpram, cumulativamente, os seguintes requisitos:

Podem apresentar proposta as entidades que não se encontrem em qualquer das situações previstas no artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 7º

Documentos que constituem a proposta

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, conforme anexo I, elaborado em conformidade com o modelo constante do Anexo I-M do DLR nº 34/2008/M de 14 de agosto;
 - b) Valor total da proposta, em euros, em algarismos e por extenso, que não deve incluir o IVA;
 - c) Valor unitário por dia de recolha e por viatura, considerando uma frequência de utilização de 5 dias por semana (as viaturas não realizaram serviço de recolha aos sábados e domingos), sem IVA;
 - d) Tempo de imobilização (período máximo de imobilização de uma viatura, a partir do qual terá de ser substituída por uma viatura de substituição);
 - e) Prazo de entrega dos bens;
 - f) Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço seja igual ou inferior a 50%, do preço base, se aplicável;



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

- g) Certidão permanente/Registo Comercial;
 - h) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;
 - i) Documentos exigidos pelo programa do procedimento que contenham os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato não submetido à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule;
 - j) Prazo de pagamento;
2. A declaração referida na alínea a) deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar. Caso a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida alínea a) deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.
3. Os documentos que constituem a proposta, incluindo os apresentados pelos concorrentes com fundamento no disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

Artigo 8º

Apresentação de propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes e, igualmente, alterações ao Caderno de Encargos.

Artigo 9º

Modo de apresentação de proposta

1. Os documentos que constituem a proposta são apresentados através da plataforma eletrónica utilizada.
2. A proposta e demais documentos devem ser redigidos em língua portuguesa.



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

Artigo 10º

Prazo para apresentação de propostas

1. Os documentos que constituem a proposta deverão ser apresentados, através, exclusivamente da plataforma eletrónica www.acingov.pt, até às 23:59 horas do 6º dia de acordo com o Código dos Contratos Públicos.
2. A data limite pode, a pedido dos interessados e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogado por prazo adequado.
3. A prorrogação de prazo prevista no anterior beneficiará todos os interessados

Artigo 11º

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

É de 66 (sessenta e seis) dias o prazo de obrigação de manutenção das propostas.

Artigo 12º

Caução

Não será exigível a prestação de caução nem realizado retenções nos pagamentos nos termos do artigo 88º CCP.

Artigo 13º

Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário

O adjudicatário deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:

1. Declaração emitida conforme o modelo constante do anexo II ao código dos Contratos Públicos, adaptadas de acordo com o modelo constante do anexo II – M do DLR nº 34/2008/M
2. Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do art.º 55.º do CCP.
3. Sem prejuízo do disposto no nº 2, nos termos do artigo 7º do DLR nº 34/2008/M, de 14 de agosto, na Região Autónoma da Madeira, o adjudicatário deve ainda apresentar, em relação ao último exercício económico:
 - a) Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido, num dos quatro anos anteriores, a atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto se mantiver o respetivo contrato);
 - b) Declaração relativa a rendimentos e retenções de residentes (modelo nº 10 e DMR);



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

- c) Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES).
 - d) Anexo R do IVA.
4. Documentos comprovativos da identidade dos outorgantes que têm poderes para obrigar a entidade adjudicatária, nomeadamente: cartão de identificação de pessoa coletiva ou de empresário em nome individual, o cartão do cidadão ou bilhete de identidade e o número fiscal de contribuinte.

Artigo 14º

Modalidade Jurídica do Agrupamento Adjudicatário

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de agrupamento complementar de empresas ou consórcio, revestindo este a modalidade de consórcio externo, conforme previsto no Decreto-Lei nº 231/81, de 28 de julho.

Artigo 15º

Dados pessoais

- 1 - Os dados pessoais a que os concorrentes tenham acesso durante o presente procedimento concursal serão tratados em estrita observância com as regras e normas do RGPD e a Lei de Proteção de Dados, devendo, após a adjudicação do contrato serem eliminados todos os dados pessoais a que tenham tido acesso no âmbito do procedimento ou por causa dele, exceto aqueles que possam ser necessários ao cumprimento de obrigação legais.
- 2 - A disposição constante do número anterior aplica-se a todos os concorrentes que se inscrevem como interessados na proposta e possam ter acesso a informação no âmbito do procedimento.
- 3 - Os concorrentes comprometem-se a cumprir integralmente e sem reservas com o estipulado na Lei de Proteção de Dados.

Artigo 16º

Legislação aplicável

1. O contrato é regulado pela legislação portuguesa.
2. A tudo que não esteja especialmente previsto no presente programa aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei nº 18/2008, de 29 janeiro, e demais legislação complementar.

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 57º do Código dos Contratos Públicos].

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ¹... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada² se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo³:
 - a)
 - b)
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que:
 - a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
 - b) Não foi condenado (a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional ⁴ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional ⁵] ⁶;

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

² No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".

³ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do nº 1 e nº 2 e 3 do artigo 57º.

⁴ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

⁵ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

⁶ Declarar consoante o concorrente seja a pessoa singular ou pessoa coletiva.

Cue Numb

- c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁷[ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁸] ⁹;
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ¹⁰;
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ¹¹;
- f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos ¹²;
- g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho ¹³;
- h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ¹⁴;
- i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes ¹⁵ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes ¹⁶] ¹⁷:
 - i. Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
 - ii. Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
 - iii. Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção Relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

⁷ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

⁸ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

⁹ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

¹⁰ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

¹¹ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

¹² Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

¹³ Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

¹⁴ Declarar consoante situação.

¹⁵ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

¹⁶ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

¹⁷ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

- iv. Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1º da Diretiva nº 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
 - j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.
 - k) Cumpriu as obrigações fiscais declarativas referidas no nº 2 do artigo 7º do Decreto Legislativo Regional nº 33/2008/M (ou, sendo o caso, não preenche os pressupostos de incidência previstos nos artigos 16º, 17º e 21º da Lei das Finanças Regionais, aprovada pela Lei Orgânica nº 1/2007, de 17 de fevereiro).
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do nº 4 desta declaração.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(local), (data), [assinatura¹⁸].

¹⁸ Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57º.

Carla Nunes

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 81º do Código dos Contratos Públicos]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ¹⁹ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário (a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ²⁰ :
 - a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
 - b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ²¹ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ²²] ²³;
 - c) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do nº 1 do artigo 21º do Decreto-Lei nº 433/82, de 27 de outubro, no artigo 45º da Lei nº 18/2003, de 11 de junho, e no nº 1 do artigo 460º do Código dos Contratos Públicos ²⁴;
 - d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do nº 1 do artigo 627º do Código do Trabalho ²⁵;
 - e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ²⁶;

¹⁹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

²⁰ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".

²¹ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

²² Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

²³ Declarar consoante o concorrente seja a pessoa singular ou pessoa coletiva.

²⁴ Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

²⁵ Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

²⁶ Declarar consoante a situação.

- f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.
2. O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ²⁷] os documentos comprovativos de que a sua representada ²⁸ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no nº 2 do artigo 7º do Decreto Legislativo Regional nº 34/2008/M.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], [data] [Assinatura²⁹]

²⁷ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso

²⁸ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.

²⁹ Nos termos do disposto no nºs 4 e 5 do artigo 57º do CCP.

Assinatura